

**ATUALIZAÇÃO – LEGISLAÇÃO DE DIREITO PREVIDENCIÁRIO –
20ed – MARÇO 2026**

OBRAS	LOCALIZAÇÃO	INST.	OBS.
LEGISLAÇÃO DE DIREITO PREVIDENCIÁRIO	Lei nº 8.212/1991 (Lei Orgânica da Seguridade Social)	Alterar redação e inserir nota	DOU_27.03.2026

Art. 45-A...

► *Caput* acrescido pela LC nº 128, de 19-12-2008.

...

§ 3º ...

► §§ 1º a 3º acrescidos pela LC nº 128, de 19-12-2008.

§ 4º A multa a que se refere o § 2º deste artigo não se aplica ao tempo de atividade rural exercido pelos segurados referidos na alínea *a* do inciso I ou no inciso VII do art. 11 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, em período anterior à obrigatoriedade de filiação à Previdência Social.

► § 4º acrescido pela Lei nº 15.363, de 26-3-2026.

OBRAS	LOCALIZAÇÃO	INST.	OBS.
LEGISLAÇÃO DE DIREITO PREVIDENCIÁRIO	Lei nº 8.213/1991 (Lei dos Planos de Benefícios da Previdência Social)	Alterar redação e inserir nota	DOU_27.03.2026

Art. 96...

...

§ 1º O disposto no inciso V do *caput* deste artigo não se aplica ao tempo de serviço anterior à edição da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, que tenha sido equiparado por lei a tempo de contribuição.

► Parágrafo único transformado em § 1º pela Lei nº 15.363, de 26-3-2026.

§ 2º A multa a que se refere o inciso IV deste artigo não se aplica ao tempo de serviço anterior à obrigatoriedade de filiação à Previdência Social.

► § 2º acrescido pela Lei nº 15.363, de 26-3-2026.

OBRAS	LOCALIZAÇÃO	INST.	OBS.
LEGISLAÇÃO DE DIREITO PREVIDENCIÁRIO	Lei nº 10.887/2004	Alterar redação e inserir nota	DOU_31.03.2026

Art. 4º...

...

§ 1º...

...

▶ Inciso XXVI com a redação dada pela Lei nº 14.875, de 31-5-2024.

XXVII – o Bônus de Desempenho Institucional por Análise de Benefícios com Indícios de Irregularidade do Monitoramento Operacional de Benefícios (BMOB);

XXVIII – a Gratificação Temporária de Proteção e Defesa Civil (GPDEC); e

▶ Incisos XXVII e XXVIII com a redação dada pela Lei nº 15.367, de 30-3-2026.

XXIX – a Gratificação Temporária de Atividades de Execução e Apoio a Atividades Técnicas e Administrativas (GTATA).

▶ Inciso XXIX acrescido pela Lei nº 15.367, de 30-3-2026.

▶ Mantivemos incisos XXVI a XXIX conforme consta na publicação oficial. Todavia, entendemos que o correto seria XXV a XXVIII.

§ 2º...

...

VII – as recebidas a título de adicional noturno ou de adicional por serviço extraordinário;

VIII – a GPDEC; e

▶ Incisos VII e VIII com a redação dada pela Lei nº 15.367, de 30-3-2026.

IX – a GTATA.

▶ Inciso IX acrescido pela Lei nº 15.367, de 30-3-2026.